# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 28/05/2015 16:23:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003626-32.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Depósito - Depósito**Requerente: Banco Volkswagen Sa

Requerido: Jarbas João

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 259/260: homologo o acordo celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Não incidem custas processuais finais. Ao autor para informar se o réu pagou o valor prometido à fl. 259, informação essa que deverá ser apresentada nos autos em 10 dias, após o que este juízo estabelecerá a presunção de que o pagamento foi feito, mesmo porque o vencimento se deu em 28.08.2014 e se não tivesse havido quitação o autor já teria denunciado o fato nos autos.

P. R. I.

São Carlos, 29 de maio de 2015.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.